



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 6700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 9.881, de 31 de Março de 2021** - Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Eunápolis, em virtude do falecimento do Senhor José Dantas da Conceição.
- **Portaria Interna Nº 013 de 08 de Fevereiro de 2021** - Torna sem efeito a Portaria Interna 012/2021.
- **Portaria Interna Nº 014 de 08 de Fevereiro de 2021** - Designa a servidora Lotada na Procuradoria Geral do Município, Sra. Amora Martins Lima, para exercer atividades de fiscalização dos serviços pertinentes a Empresa Costa & Silva Advogados Associados.
- **Convênio Nº 001/2021 Cooperação Técnica Mútua Cessão de Servidor - Município de Eunápolis/BA**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.881, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no município de Eunápolis, em virtude do falecimento do Senhor José Dantas da Conceição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o momento de consternação pelo falecimento do Senhor José Dantas da Conceição, ocorrido hoje, dia 31 de março de 2021, faz parte da história local, sendo um dos pioneiros e pilar da história econômica do município;

Considerando ainda o sentimento de comoção e pesar da sua família.

Considerando que dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no município de Eunápolis, contados desta data, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do pioneiro Senhor José Dantas da Conceição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-Bahia, em 31 de março de 2021.


CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº 013 de 08 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito a Portaria Interna 012/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.394, de 1º de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Interna 012/2021, que trata de designar o Servidor ELIARDO SILVA PRADO para desempenhar atividades de fiscalização pertinentes a prestação de serviço especializados de assessoria e consultoria jurídica, com atuação de segundo grau de jurisdição e em instâncias superiores, da empresa contratada COSTA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme Contrato nº 008.7/2021.

Art. 2º - Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 08 de fevereiro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº. 9.394/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº 014 de 08 de fevereiro de 2021.

Designa a Servidora lotada na Procuradoria Geral do Município, Sra. **AMORA MARTINS LIMA**, para exercer atividades de fiscalização dos serviços pertinentes a Empresa COSTA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.394, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO atribuir maior eficiência e qualidade aos serviços de fiscalização realizados no Município de Eunápolis;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora AMORA MARTINS LIMA, Procuradora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município, para desempenhar atividades de fiscalização pertinentes a prestação de serviço especializados de assessoria e consultoria jurídica, com atuação de segundo grau de jurisdição e em instâncias superiores, da empresa contratada COSTA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme Contrato nº 008.7/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 08 de fevereiro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº. 9.394/2021 – CRA/BA nº 12.426

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 001/2021
COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA
CESSÃO DE SERVIDOR – MUNICÍPIO DE EUNAPÓLIS/BA

CONVÊNIO Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARAJU E O
MUNICÍPIO DE EUNAPÓLIS PARA A CESSÃO DE SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.761.697/0001-65, com sede na Praça da Independência, 244, Centro, Itamaraju, Estado da Bahia, CEP.: 45.836-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARCELO ANGENICA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE EUNAPÓLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/n, Centro, Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representada pela Senhora Prefeita **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação entre os municípios signatários, objetivando a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único – A cessão do (a) Servidor (a) requisitado (a) deverá ser com ou sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§1º. A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição do CESSIONÁRIO e aprovação do CEDENTE.

§2º. A época de gozo de férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no Município de Origem, observadas as informações funcionais pelo CEDENTE.

§3º. A jornada de trabalho do(a) Servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira do seu Município de Origem.

§4º. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§5º. Em caso do servidor(a) cedido(a) desempenhar atividades do Grupo Fisco com produtividade ou

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL

atividades insalubres e/ou perigosas, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§6º. É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§7º. É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§8º. Os (as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§9º. O(a) servidor(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 46 meses, com efeito no período de 25 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Fica estabelecido a Comarca de Itamaraju para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo.

Itamaraju, 25 de fevereiro de 2021.


DR. MARCELO ANGÊNICA
PREFEITO DE ITAMARAJU - BAHIA


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br